



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2538/2020– GP

**Lei 1569/2020**

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.411,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais).”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 151.411,00** (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde e Saneamento

06.01 – Fundo municipal de saúde

10.122.0005.2050 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

4.4.90.52.00.00.00.05.312 – Equipamento e Material Permanente (318) ..... R\$ **151.411,00**

**Art. 2º** - O crédito acima será coberto com anulação das seguintes dotações:

06 – Saúde e Saneamento

06.01 – Fundo municipal de saúde

10.122.0005.2050 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.3.50.43.00.00.00.05.312 – Subvenções Sociais (334)..... R\$ **100.000,00**

3.3.90.30.00.00.00.05.312 – Material de Consumo (309)..... R\$ **51.411,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de novembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marlucci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)